



PARECER TÉCNICO Nº 001/2019

Assunto: Minuta do Edital Conjunto de Seleção da Entidade Equiparada para desempenhar funções de Agência de Água das Bacias Hidrográficas Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna e Pomba e Muriaé.

Requerente: Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

Finalidade: Análise técnica da Minuta do Edital para encaminhamento a Plenária

1. CONTEXTO

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna e dos Rios Pomba e Muriaé, instituídos, respectivamente, pelo Decreto Estadual n.º 44.199/2005 e 44.290/2006, como órgãos colegiados, de Estado, deliberativos, normativos e consultivos, integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH-MG, foram convocados pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM a se manifestarem a respeito de Minuta do Edital Conjunto de Seleção da Entidade Delegatária, desempenhando as funções de Agência de Água da bacia hidrográfica, em virtude da finalização do prazo do atual contrato de gestão com a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP).

Em cumprimento ao cronograma encaminhado pelo IGAM, o CBH dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna encaminhou a referida minuta a esta Câmara Técnica de Gestão de Recursos Hídricos - CTGRH, instituída pela DN nº 02/2019, para que a mesma procedesse a análise técnica e emissão de parecer conclusivo para deliberação da plenária do comitê sobre a admissibilidade da mesma.

2. ANÁLISE E CONCLUSÕES

Os membros desta Câmara Técnica de Gestão de Recursos Hídricos – CTGRH do CBH Preto e Paraibuna, se reuniram no dia 27 de junho de 2019, na cidade de Pedro Teixeira – MG, para analisar a minuta do Edital Conjunto de Seleção da Entidade Delegatária, desempenhando as funções de Agência de Água da bacia hidrográfica.

De acordo com o inciso II do artigo 32 do Regimento Interno do CBH Preto e Paraibuna, a Câmara Técnica deverá se manifestar sobre consulta que lhe for encaminhada e, ainda, de acordo com o inciso II do artigo 5º do Regimento Interno desta CTGRH:

Art. 5º. A Câmara Técnica de Gestão em Recursos Hídricos – CTGRH é uma instância de apoio do CBH Preto e Paraibuna, competindo-lhe prestar assessoria técnica e em especial:

(...)

II - relatar e submeter à decisão do Plenário os assuntos a ela pertinentes.



Com base nos apontamentos realizados por seus representantes, a CTGRH indicou que a minuta do edital apresentada contempla as especificações necessárias para a seleção e contratação da Entidade Delegatária que desempenhará as funções de Agência de Água da bacia hidrográfica e concluiu que não há obstáculo à admissão da mesma pelo plenário do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna.

Destaca, entretanto, que verificou erros de gramática e ortografia no conteúdo da minuta e solicita ao IGAM que faça a devida revisão do texto, antes de sua publicação. Cabe ressaltar que, desta maneira, a CTGRH cumpre o prazo e atribuições a ela estipulados.

É o parecer.

 28/06/19